



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

02 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 05/2025 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL NOVO HORIZONTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as disposições previstas no art. 19, da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo art. 12, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018; considerando a Lei Municipal nº Lei 6.771 de 14 de dezembro de 2017; e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 613/2025 da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZ SABER que a área urbana, encravada no núcleo urbano denominado NOVO HORIZONTE, localizado na Avenida João Wallig, no bairro Distrito Industrial, neste município, conforme figuras anexas, integrantes do presente Auto de Demarcação, com ÁREA de 187.139,99 m² e PERÍMETRO de 1.771,74 m, FOI DEMARCADA pela equipe técnica capacitada da Gerência de Regularização Fundiária da Secretaria de Planejamento deste Município, conforme figuras anexas, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e da Lei Municipal nº Lei 6.771 de 14 de dezembro de 2017. A poligonal referente ao núcleo urbano informal NOVO HORIZONTE tem como DELIMITAÇÕES: **FACE NORTE:** [P01-P02] Um segmento com a Avenida João Wallig, medindo 51,81 m, partindo do ponto de coordenada em UTM P01 (179263.89 m E; 9196574.35 m S) ao ponto de coordenada em UTM P02 (179313.72 m E; 9196560.00 m S); [P02-P03] seguindo um segmento com a Avenida João Wallig, medindo 469,26 m, partindo do ponto de coordenada em UTM P02 (179313.72 m E; 9196560.00 m S) ao ponto de coordenada em UTM P03 (179780.17 m E; 9196614.91 m S); **FACE LESTE:** [P03-P04] Um segmento com a Rua João Joviano de Medeiros, medindo 197,19 m, partindo do ponto de coordenada em UTM P03 (179780.17 m E; 9196614.91 m S), ao ponto de coordenada em UTM P04 (179801.44 m E; 9196418.70 m S); [P04-P05] seguindo um segmento com a Rua João Joviano de Medeiros, medindo 204,23 m, partindo do ponto de coordenada em UTM P04 (179801.44 m E; 9196418.70 m S) ao ponto de coordenada em UTM P05 (179829.68 m E; 9196216.25 m S); **FACE SUL:** [P05-P06] Um

segmento com a Rua Maria Rosa Dantas medindo 61,03 m, partindo do ponto de coordenada em UTM P05 (179829.68 m E; 9196216.25 m S) ao ponto de coordenada em UTM P06 (179768.62 m E; 9196218.04 m S); [P06-P07] seguindo um segmento com a Rua Maria Rosa Dantas medindo 65,66 m, partindo do ponto de coordenada em UTM P06 (179768.62 m E; 9196218.04 m S) ao ponto de coordenada em UTM P07 (179703.30 m E; 9196210.88 m S); [P07-P08] seguindo um segmento com a Rua Maria Rosa Dantas medindo 104,95 m, partindo do ponto de coordenada em UTM P07 (179703.30 m E; 9196210.88 m S) ao ponto de coordenada em UTM P08 (179563.32 m E; 9196181.27 m S); [P08-P09] seguindo um segmento com a Rua Francisco Amaro de Lima medindo 46,06 m, partindo do ponto de coordenada em UTM P08 (179607.44 m E; 9196167.92 m E) ao ponto de coordenada em UTM P09 (179563.32 m E; 9196181.27 m S); [P09-P10] seguindo um segmento com a Rua Francisco Amaro de Lima medindo 401,02 m, partindo do ponto de coordenada em UTM P09 (179563.32 m E; 9196181.27 m S) ao ponto de coordenada em UTM P10 (179231.32 m E; 9196406.83 m S); **FACE OESTE:** [P10-P01] Um segmento com Rua Júlio Otaviano Campos, medindo 170,51 m, partindo do ponto de coordenada em UTM P10 (179231.32 m E; 9196406.83 m S) ao ponto de coordenada em UTM P01 (179263.89 m E; 9196574.35 m S). Tem como CONFRONTANTES: **FRENTE** com a Avenida João Wallig, entre os vértices P01 e P03, percorrendo-se uma distância de 520,07 m; **LADO DIREITO** com a Rua João Joviano de Medeiros, entre os vértices P03 e P05, percorrendo-se uma distância de 401,42 m; **FUNDO** com terreno com quem de direito, entre os vértices P05 e P10, percorrendo-se uma distância de 678,71 m; **LADO ESQUERDO** com terreno com quem de direito, entre os vértices P10 e P01, percorrendo-se uma distância de 170,51 m. A área, o perímetro e as distâncias foram calculados no plano de projeção UTM 24S e 25S. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM 24S e 25S. Nos termos prescritos pelo art. 19, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017, foi identificado, conforme registrado no 1º Registro de Imóveis de Campina Grande-PB: [1] imóvel de matrícula nº 35.031, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, CNPJ nº 08.993.917/0001-46; [2] imóvel de matrícula nº 152.659, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, CNPJ nº 08.993.917/0001-46; [3] imóvel de matrícula nº 155.658, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, CNPJ nº 08.993.917/0001-46.

Tabela – Listagem de coordenadas geográficas.

Pt	Longitude	Latitude	Segmento	Comprimento	Confrontante
P01	179263.89 m E	9196574.35 m S	P01-P02	51,81 m	Avenida João Wallig
P02	179313.72 m E	9196560.00 m S	P02-P03	469,26 m	Avenida João Wallig
P03	179780.17 m E	9196614.91 m S	P03-P04	197,19 m	Rua João Joviano de Medeiros

P04	179801.44 m E	9196418.70 m S	P04-P05	204,23 m	Rua João Joviano de Medeiros
P05	179829.68 m E	9196216.25 m S	P05-P06	61,03 m	Terreno com quem de direito
P06	179768.62 m E	9196218.04 m S	P06-P07	65,66 m	Terreno com quem de direito
P07	179703.30 m E	9196210.88 m S	P07-P08	104,95 m	Terreno com quem de direito
P08	179607.44 m E	9196167.92 m E	P08-P09	46,06 m	Terreno com quem de direito
P09	179563.32 m E	9196181.27 m S	P09-P10	401,02 m	Terreno com quem de direito
P10	179231.32 m E	9196406.83 m S	P10-P01	170,51 m	Terreno com quem de direito

Campina Grande/PB, 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional



DEMARCAÇÃO PARA
FINS DE REURB-S DO
NÚCLEO URBANO NOVO
HORIZONTE

- LEGENDA
- VÉRTICES
 - ▭ POLIGONAL

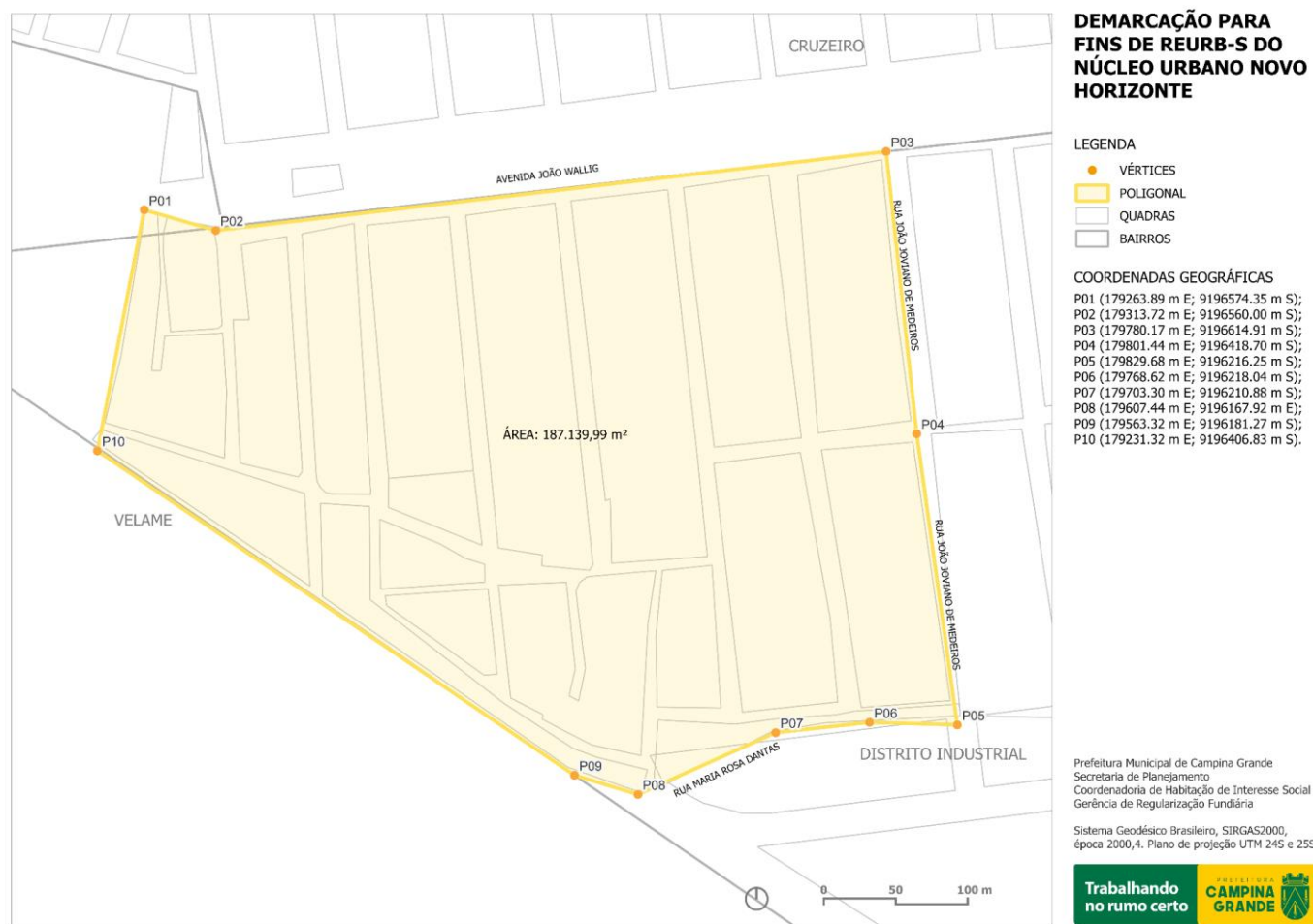
COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P01 (179263.89 m E; 9196574.35 m S);
P02 (179313.72 m E; 9196560.00 m S);
P03 (179780.17 m E; 9196614.91 m S);
P04 (179801.44 m E; 9196418.70 m S);
P05 (179829.68 m E; 9196216.25 m S);
P06 (179768.62 m E; 9196218.04 m S);
P07 (179703.30 m E; 9196210.88 m S);
P08 (179607.44 m E; 9196167.92 m E);
P09 (179563.32 m E; 9196181.27 m S);
P10 (179231.32 m E; 9196406.83 m S).

Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Planejamento
Coordenadoria de Habitação de Interesse Social
Gerência de Regularização Fundiária

Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000,
época 2000,4. Plano de projeção UTM 24S e 25S



**PORTARIA Nº 0952/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0825196 05.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 64.949/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 4 da classe B**, ao servidor **GUTEMBERGUE CAMPOS DE ALMEIDA**, matrícula 20735, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Campina Grande, 27 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 0953/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0835752-03.2023.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 65.153/2025**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe III, Referência E**, à servidora **ENEIDE GOMES GALDINO**

DE ARAUJO, matrícula 14917, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Campina Grande, 27 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 0954/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0835752-03.2023.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 65.153/2025**,

RESOLVE:

Conceder ADICIONAL POR TITULAÇÃO correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Curso de Extensão/Aprimoramento Profissional, à servidora **ENEIDE GOMES GALDINO DE ARAUJO**, matrícula 14917, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Campina Grande, 27 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 0955/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença

judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0806445 67.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 65.468/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 4 da classe B**, ao servidor **ALENILSON DA SILVA CRUZ**, matrícula 19942, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 27 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 0956/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0815731 69.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 65.455/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 6 da classe B**, à servidora **JOANA D'ARC ALVES DE ARAUJO**, matrícula 10024, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 27 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 0957/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0841126-97.2023.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 65.450/2025**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal para a **Referência D**, ao servidor **FABIANO TORRES BRASIL**, matrícula 3072, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 27 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 0958/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0820976-61.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 65.462/2025**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe III, Referência E**, ao servidor **CICERO LUIZ DOS**

SANTOS, matrícula 3627, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 27 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 0960/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0831476-26.2023.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 65.843/2025**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe II, Referência E**, à servidora **MARIA BETANIA CARNEIRO DA COSTA**, matrícula 5278, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 28 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 0961/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0818680-66.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 65.883/2025**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe III, Referência E**, ao servidor **NATALICIO GONCALVES DE ARAUJO**, matrícula 14764, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 28 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 0962/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0809811 80.2025.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 65.899/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 5 da classe B**, à servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 7031, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 28 de agosto de 2025.

PORTARIA Nº 0964/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença

judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0819491 26.2024.8.15.0001** do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 66.030/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 8 da classe B**, ao servidor **JOSE ARLINDO DA SILVA**, matrícula 9870, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Campina Grande, 29 de agosto de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0799/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0837806 39.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 48.123/2025**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 10 da classe B**, ao servidor **EDNALDO FARIAS BARBOSA**, matrícula 9212, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Campina Grande, 02 de julho de 2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0875/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear WALDENY MENDES SANTANA para exercer o cargo de **Provedor em Comissão de Coordenador Executivo da Procuradoria do Consumidor - PROCON**, Símbolo GS1, da Procuradoria Geral do Município, retroativo a 01 de agosto de 2025.

Campina Grande, 04 de agosto de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0335/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais, com base no art. 152 da Lei Municipal nº 2.378/92,

RESOLVE:

Art. 1 – Designar os servidores **LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**, matrícula funcional nº 28260, e **ROBSON FERREIRA DE BARROS**, matrícula funcional nº 23951, para integrarem a comissão processante incumbida de apurar os fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 1.136/2025, bem como quaisquer fatos que possam surgir no decorrer dos trabalhos;

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 01 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 336/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 152 da Lei Municipal nº 2.378/92,

RESOLVE:

Art. 1 – **Designar** as servidoras **INGRID RODRIGUES LEITE**, matrícula funcional nº 28635, e **MARISETE FERREIRA TAVARES**, matrícula funcional nº 5744, para integrarem a comissão processante incumbida de apurar os fatos relacionados ao Ofício Interno / Memorando 20.329/2025, bem como quaisquer fatos que possam surgir no decorrer dos trabalhos;

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 01 de setembro de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.03.007/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ISPTec SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 2.03.007/2024 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.007/2024. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.007/2024 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E RODRIGO OTÁVIO ABRANTES DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 019/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato, representada pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de Nº 9.03.10/2025, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 25/08/2025 A 29/08/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo N.º 1250/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES OBJETIVANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificado nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9.03.10/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: OTICAS STYLOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE OCULOS LTDA						
CNPJ: 40.977.875/0003-24						
Endereço: Rua Antônio Vaz Ribeiro, 58, Centro, Pocinhos/PB.						
CEP: 58.150-000						
Contatos: Tel. (83) 99149-1270/ (83) 99149-1271						
E-MAIL: oticastylos1988@gmail.com						
Representante: EMMANOEL PEREIRA RIBEIRO						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VALOR ANUAL
1	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU: MATERIAL TIPO METAL E OU ACETATO, HASTES COM MOLA FLEXÍVEL, ARO TOTAL OU FIO DE NYLON, MODELO PARA JOVEM/ADULTO (MASCULINO E FEMININO) + LENTE TIPO ANTIBLUE EM RESINA ATÉ 20 GRAUS ACONDICIONADO EM ESTOJO/CASE INDIVIDUAIS TIPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COM FORRO INTERNO FLOCADO, FECHAMENTO BOTÃO DE PRESSÃO, ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA PANO DE LIMPEZA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VIZZANI/ INNOVATION	UND	4.505	R\$ 45,00	R\$202.725,00
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU: MATERIAL TIPO METAL E OU ACETATO, HASTES COM MOLA FLEXÍVEL, ARO TOTAL OU FIO DE NYLON, MODELO PARA JOVEM/ADULTO (MASCULINO E FEMININO) + LENTE TIPO ANTIBLUE EM RESINA ATÉ 20 GRAUS ACONDICIONADO EM ESTOJO/CASE INDIVIDUAIS TIPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COM FORRO INTERNO FLOCADO, FECHAMENTO BOTÃO DE PRESSÃO, ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA PANO DE LIMPEZA. (RESERVA ME/EPP)	VIZZANI/ INNOVATION	UND	495	R\$ 45,00	R\$ 22.275,00
3	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU: MATERIAL TIPO METAL E OU ACETATO, HASTES COM MOLA FLEXÍVEL, ARO TOTAL OU FIO DE NYLON, MODELO PARA CRIANÇA (MASCULINO E FEMININO) + LENTE TIPO VISÃO ANTIBLUE EM RESINA ATÉ 20 GRAUS ACONDICIONADO EM ESTOJO/CASE INDIVIDUAIS TIPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COM FORRO INTERNO FLOCADO, FECHAMENTO BOTÃO DE PRESSÃO, ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA PANO DE LIMPEZA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VIZZANI/ INNOVATION	UND	4524	R\$ 45,00	R\$ 203.580,00
	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU: MATERIAL TIPO	VIZZANI/	UND	476	R\$ 45,00	R\$ 21.420,00

4	METAL E OU ACETATO, HASTES COM MOLA FLEXÍVEL, ARO TOTAL OU FIO DE NYLON, MODELO PARA CRIANÇA (MASCULINO E FEMININO) + LENTE TIPO VISÃO ANTIBLUE EM RESINA ATÉ 20 GRAUS ACONDICIONADO EM ESTOJO/CASE INDIVIDUAIS TIPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COM FORRO INTERNO FLOCADO, FECHAMENTO BOTÃO DE PRESSÃO, ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA PANO DE LIMPEZA. (RESERVA ME/EPP)	INNOVATION				
5	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU: MATERIAL TIPO METAL E OU ACETATO, HASTES COM MOLA FLEXÍVEL, ARO TOTAL OU FIO DE NYLON, MODELO PARA JOVEM/ADULTO(MASCULINO E FEMININO) + LENTE TIPO ANTIBLUE ESPECIAL (BIFOCAL, MULTIFOCAL) EM RESINA ATÉ 20 GRAUS ACONDICIONADO EM ESTOJO/CASE INDIVIDUAIS TIPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COM FORRO INTERNO FLOCADO, FECHAMENTO BOTÃO DE PRESSÃO, ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA PANO DE LIMPEZA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VIZZANI/ INNOVATION	UND	1924	R\$56,50	R\$108.706,00
6	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU: MATERIAL TIPO METAL E OU ACETATO, HASTES COM MOLA FLEXÍVEL, ARO TOTAL OU FIO DE NYLON, MODELO PARA JOVEM/ADULTO(MASCULINO E FEMININO) + LENTE TIPO ANTIBLUE ESPECIAL (BIFOCAL, MULTIFOCAL) EM RESINA ATÉ 20 GRAUS ACONDICIONADO EM ESTOJO/CASE INDIVIDUAIS TIPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COM FORRO INTERNO FLOCADO, FECHAMENTO BOTÃO DE PRESSÃO, ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA PANO DE LIMPEZA.(RESERVA ME/EPP)	VIZZANI/ INNOVATION	UND	422	R\$56,50	R\$ 23.843,00
7	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU: MATERIAL TIPO METAL E OU ACETATO, HASTES COM MOLA FLEXÍVEL, ARO TOTAL OU FIO DE NYLON, MODELO PARA CRIANÇA (MASCULINO E FEMININO) + LENTE TIPO VISÃO ANTIBLUE (BIFOCAL, MULTIFOCAL) EM RESINA ATÉ 20 GRAUS ACONDICIONADO EM ESTOJO/CASE INDIVIDUAIS TIPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COM FORRO INTERNO FLOCADO, FECHAMENTO BOTÃO DE PRESSÃO, ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA PANO DE LIMPEZA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VIZZANI/ INNOVATION	UND	1.881	R\$56,50	R\$ 106.276,50
8	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS DE GRAU: MATERIAL TIPO METAL E OU ACETATO, HASTES COM MOLA FLEXÍVEL, ARO TOTAL OU FIO DE NYLON, MODELO PARA CRIANÇA (MASCULINO E FEMININO) + LENTE TIPO VISÃO ANTIBLUE (BIFOCAL, MULTIFOCAL) EM RESINA ATÉ 20 GRAUS ACONDICIONADO EM ESTOJO/CASE INDIVIDUAIS TIPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COM FORRO INTERNO FLOCADO, FECHAMENTO BOTÃO DE PRESSÃO, ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA PANO DE LIMPEZA. (RESERVA ME/EPP)	VIZZANI/ INNOVATION	UND	465	R\$ 56,50	R\$ 26.272,50
VALOR TOTAL: R\$ 715.098,00 (setecentos e quinze mil e noventa e oito reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	UND	4.505

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
---------	----------------------	-----	------------

2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	UND	476
Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	UND	4524
Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	UND	476
Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	UND	1924
Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	UND	422
Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	UND	1881
Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	UND	465

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes

pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal n.º 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DOS VALORES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os valores previstos para os itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado os valores que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução dos valores inicialmente informados pelos órgãos ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos valores informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a

penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo

se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPENSA Nº 05.011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.056/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 1.056/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75,

inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM CARGA DE GÁS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O Prazo de envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 03 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2025, para o seguinte e-mail: licitacao.semascg@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através do link https://drive.google.com/file/d/1mkIMK5tH_M66AIF-Ksnxx5fWYvFW5_WM/view?usp=sharing, no e-mail fornecido ou na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na Rua Lino Gomes da Silva, nº 182, bairro São José, Campina Grande – PB, nos dias e horários de expediente (segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h).

Campina Grande, 01 de setembro de 2025

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2.05.091/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CAFÉ COLISEU LTDA

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE CAFÉ REMANESCENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR – PRATO DO POVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025-01.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

1. **CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO DO ITEM:**
ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO		
2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO (TIPO TIJOLINHO), COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC-PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ E DA ABIC. ISENTOS DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL SUPERIOR A 6. ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 250G CADA DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	CAIXA	R\$ 264,80	15	3.972,00
TOTAL					R\$ 3.972,00

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO		
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO (TIPO TIJOLINHO), COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC-PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ E DA ABIC. ISENTOS DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL SUPERIOR A 6. ASPECTO: EM PÓ	CAIXA	R\$ 264,80	15	3.972,00

	HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 250G CADA DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS . (AMPLA CONCORRÊNCIA).				
TOTAL					R\$ 3.972,00

Campina Grande, 01 de setembro de 2025

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2.05.092/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CAFÉ COLISEU LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ REMANESCENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025-01.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

1. CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO DO ITEM:
ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO		
2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO (TIPO TIJOLINHO), COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC-PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ E DA ABIC. ISENTOS DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL SUPERIOR A 6. ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 250G CADA DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	CAIXA	300	R\$ 264,80	R\$ 79.440,00
TOTAL					R\$ 79.440,00

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO		
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TIPO SUPERIOR, EM EMBALAGEM DO TIPO VÁCUO (TIPO TIJOLINHO), COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC-PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ E DA ABIC. ISENTOS DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL SUPERIOR A 6. ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 250G CADA DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	CAIXA	300	R\$ 264,80	R\$ 79.440,00
TOTAL					R\$ 79.440,00

Campina Grande, 01 de setembro de 2025

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

TERMO DE CONTRATO Nº 1107/2025/ GDSF/ FMAS/ PMCG**INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 1107/2025/ GDSF/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ GENILSON DA SILVA FERREIRA - GDSF. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE 1331 ALTO BRANCO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e GENILSON DA SILVA FERREIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 1143/2025/ JDSD/ FMAS/ PMCG****INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 1143/2025/ JDSD/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ JOAO DOS SANTOS DANTAS - JDSD. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) TRAVESSA GOIANA 34 CIDADES, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e JOAO DOS SANTOS DANTAS. VALOR GLOBAL: R\$ 1800,00 (um mil oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

TERMO DE CONTRATO Nº 1144/2025/ GCP/ FMAS/ PMCG**INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 1144/2025/ GCP/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ GUSTAVO CARDOSO PEREIRA - GCP. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA HILTON DE LIRA P DO LAGO 84 TRES IRMAS, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e GUSTAVO CARDOSO PEREIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 1152/2025/ JLB/ FMAS/ PMCG****INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 1152/2025/ JLB/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ JOAO LUCENA BARBOSA - JLB. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA ROSA FARIAS DANTAS 290C CRUZEIRO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/07/2025, com duração de 1(um) mês. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e JOAO LUCENA BARBOSA. VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 1156/2025/ LFDS/ FMAS/ PMCG****INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 1156/2025/ LFDS/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ LUCIANO FERREIRA DA SILVA - LFDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA SEVERINO PEREIRA RODRIGUES 200A PRESIDENTE MEDICI, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e LUCIANO FERREIRA DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 1157/2025/ IJDS/ FMAS/ PMCG**

**INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº
1157/2025/ IJDS/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ INACIO JOSE DOS SANTOS - IJDS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA JOSEFA PAULINO DA COSTA 230A VELAME, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e INACIO JOSE DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 1164/2025/ JLB/ FMAS/
PMCG****INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº
1164/2025/ JLB/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ JOAO LUCENA BARBOSA - JLB. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA ROSA FARIAS DANTAS 290D CRUZEIRO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e JOAO LUCENA BARBOSA. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 1166/2025/ JLB/ FMAS/
PMCG****INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº
1166/2025/ JLB/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ JOAO LUCENA BARBOSA - JLB. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA ROSA FARIAS DANTAS 290B CRUZEIRO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000.

SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e JOAO LUCENA BARBOSA. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 1168/2025/ GADM/
FMAS/ PMCG****INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº
1168/2025/ GADM/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ GILMAR ALVES DE MOURA - GADM. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA JOSE SILVA CHAVES 79 QUARENTA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/07/2025, com duração de 1(um) mês. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e GILMAR ALVES DE MOURA. VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº 1172/2025/ EADS/ FMAS/
PMCG****INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº
1172/2025/ EADS/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ EDVAN AGUIAR DE SOUSA - EADS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA MARIAS DA CONCEICAO COSTA VASCONCELOS 147 PRESIDENTE MEDICI, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6(seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e EDVAN AGUIAR DE SOUSA. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário da Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 2.06.166/2023**

INSTRUMENTO: Termo de apostilamento do contrato de nº 2.06.166/2023, cujo objeto é contratação de empresa para

execução de obra de reabilitação e restauração do Cine Capitólio, no Município de Campina Grande, estado da Paraíba. **CONCORRÊNCIA Nº 009/2023. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MVP ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA**. **OBJETO:** O Termo de apostilamento consiste no reajuste do saldo do contrato nº 2.06.166/2023 com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme a aplicação dos requisitos constantes na cláusula décima do contrato, foi acrescido do montante de R\$ 342.428,16 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo o saldo a medir reajustado de R\$ 6.478.903,06 (seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e três reais e seis centavos). Assim, o valor do contrato, após o reajuste, totaliza R\$ 9.091.228,16 (nove milhões, noventa e um mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO** CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, nº 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 200788 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 296.115.396-49.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 70.200/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as

partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.
5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 469.120,43 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e vinte reais e quarenta e três centavos), referente a agosto/2025, conforme CNES 0745804.
7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.
8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 01 de setembro de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA
Fundação Pedro Américo CNES 0745804

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16359/2025/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E All Inox Industria De Moveis E Equipamentos Ltda. Objeto: Sistema De Registro De Preços Visando A Aquisição De Utensílios Domésticos Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor Global: R\$ 14.179,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2025. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 90316/2024/Sad/Pmcg – Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto Nº 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.1034. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000 / 15001002 / 16010000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Tuane Rocha Agra. Data Da Assinatura: 01/09/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16382/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Tupan Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição De Insumos E Equipamentos Laboratoriais, Para Atender As Necessidades Dos Laboratórios De Análises Clínicas Da Secretaria De Saúde De Campina Grande-Pb Por 120 Dias. Valor Global: R\$ 11.646,80. Prazo Contratual: 120 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16052/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Ester Maia Esmeraldo. Data Da Assinatura: 01/09/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16385/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Lugmed Comercio Serviço E Locação De Material Medico Hospitalar Ltda. Objeto: Manutenção Da Fonte De Luz Da Torre De Vídeo, Destinada Ao Centro Cirúrgico Do Hospital Dr. Edgley. Valor Global: R\$ 17.000,00. Prazo Contratual: 04 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16067/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Luis Gustavo De Albuquerque Veras. Data Da Assinatura: 01/09/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.154/2025
DISPENSA 11.0003/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação referente ao processo administrativo nº 1.154/2025, DISPENSA 11.0003/2025 referente a aquisição de material para galpão de máquinas para atender às demandas da Secretaria de Agricultura do Município, RATIFICA a Dispensa, em favor da RAMOS E MACEDO E CIA LTDA, CNPJ: 41.136.730/0001-00, no valor de R\$ 10.498,50 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), retifico o fundamento no Artigo 75, II da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 29 de agosto de 2025

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Art. 8º, VII, da Lei Municipal nº. 8.600, de 19 de Maio de 2023, CONVOCA todos os membros, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que se realizará na próxima quinta-feira, dia 04/09/2025, às 19:30, de maneira presencial, no Auditório da Secretaria de Cultura de Campina Grande. Na pauta da mencionada reunião, constam os seguintes pontos:

1. Plano Municipal de Cultura – Recurso para o FUMIC;
2. Eleição para o Conselho;
3. Conferência Municipal de Cultura;
4. Editais PNAB 2;

5. Edital de Pontos de Cultura: Avaliação;
6. Descaracterização do São João.

Campina Grande, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.14.004/2025. PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E JGLOK LOCACOES E COMERCIO LTDA. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CLÁUSULA SEGUNDA) DO CONTRATO Nº 2.14.004.2025 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.14.004.2025 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.002/2025. SIGNATÁRIOS: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR E EMANUELLE SANTOS CANDIDO. DATA DE ASSINATURA: 2 DE SETEMBRO DE 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOS COM MOLDURA E VIDROS, PARA SUBSTITUIÇÃO NO MEMORIAL DE FOTOS DE PRESIDENTE, EX-PRESIDENTES, VEREADORES E EX-VEREADORES, VISANDO O CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.195.204 ROSA MARIA DA CONCEICAO – R\$ 7.956,00.

Campina Grande – PB, 27 de agosto de 2025

SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO
Presidente da Câmara

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da

Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IMEDIATA LABEL LTDA - R\$ 15.350,00.

Campina Grande - PB, 27 de Agosto de 2025

SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOS COM MOLDURA E VIDROS, PARA SUBSTITUIÇÃO NO MEMORIAL DE FOTOS DE PRESIDENTE, EX-PRESIDENTES, VEREADORES E EX-VEREADORES, VISANDO O CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 27/08/2025.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 27/08/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVELAÇÃO DE FOTOS COM MOLDURA E VIDROS, PARA SUBSTITUIÇÃO NO MEMORIAL DE FOTOS DE PRESIDENTE, EX-PRESIDENTES, VEREADORES E EX-VEREADORES, VISANDO O CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 01.0312001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00029/2025 - 27.08.25 - 60.195.204 ROSA MARIA DA CONCEICAO - R\$ 7.956,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE

MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 01.0312001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00030/2025 - 27.08.25 - IMEDIATA LABEL LTDA - R\$ 15.350,00.

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB